



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                            | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                              | 2  |
| Leis                                              | 2  |
| Leis Complementares                               | 4  |
| <b>Terceiro Setor</b>                             | 7  |
| Termo de Aditamento                               | 7  |
| <b>Vigilância Sanitária</b>                       | 7  |
| Comunicados                                       | 7  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>     | 8  |
| Desistência por não continuidade                  | 8  |
| <b>Editais</b>                                    | 8  |
| <b>Consórcio Cemmil</b>                           | 13 |
| <b>Atos Administrativos</b>                       | 13 |
| Outros atos administrativos                       | 13 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>     | 14 |
| Convocação                                        | 14 |
| <b>Poder Legislativo</b>                          | 15 |
| <b>Atos Oficiais</b>                              | 15 |
| Portarias                                         | 15 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                     | 16 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 16 |
| <b>Atos Legislativos</b>                          | 16 |
| Decreto Legislativo                               | 16 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**  
CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**  
CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

**Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**  
CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

**Fundação Educacional Guaçuana - FEG**  
CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

**Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu**  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 5.887, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **A Emenda Impositiva de nº 137/2023, da Vereadora Judite de Oliveira, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de capital do Centro de Atendimento à Mulher - CAM (Fisioterapia) - R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

· **As Emendas Impositivas de nºs 122, 138, 139, 140, 141 e 143/2023, da Vereadora Judite de Oliveira, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 122/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**

**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 5.888, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **A Emenda Impositiva de nº 146/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos para o Setor de Fisioterapia - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 147/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu, para atender demanda de capital - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 148/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de capital do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO (serviços de obras de reforma do prédio) - R\$ 78.223,54 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

· **A Emenda Impositiva de nº 149/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Banda Santa Terezinha, para atender demanda de capital - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- Repasse de verba ao Gabinete do Prefeito, para atender demanda de capital do Corpo de Bombeiros de Mogi Guaçu - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 150/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à PROGUAÇU S/A - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, para atender demanda de capital - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 152/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Educação, para instalação de forro na cozinha (em complemento à Emenda Impositiva nº 161/2023) - R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 3 de 16

2.776,46 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 7.223,54 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

· **A Emenda Impositiva de nº 154/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

- Repasse de verba à APM da EMEF Prefeito Waldomiro Calmazini - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

· **As Emendas Impositivas de nºs 155, 156 e 158/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 155/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 160/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Associação Jesus Chama-te - Projeto Adolescente Sim "PAS", para aquisição de tintas e pagamento de mão de obra para pintura do prédio que abriga a entidade - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**

**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 5.889, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **As Emendas Impositivas de nºs 179, 183, 185, 186, 187 e 188/2023, do Vereador Luís Zanco Neto, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 179/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 233.223,54 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**

**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 5.890, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **A Emenda Impositiva de nº 196/2023, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 199/2023, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 201/2023, do Vereador Natalino Antonio da Silva, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para compra de computadores, móveis, drywall, etc., para o Programa "Farmácia de Todos" - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 4 de 16

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- Repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu para implantação de blindex e ar-condicionado na portaria central - R\$ 28.223,54 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

· **A Emenda Impositiva de nº 202/2023, do Vereador Natalino Antonio da Silva, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu, para atender demanda de capital - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**

**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 5.891, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **As Emendas Impositivas de nºs 224, 225, 227, 229, 230, 231, 235, 243 e 252/2023, do Vereador Paulo Henrique Pereira, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 224/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**

**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 5.892, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **As Emendas Impositivas de nºs 21, 23, 24, 28, 29 e 30/2023, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 21/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 190.223,54 (cento e noventa mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

· **A Emenda Impositiva de nº 27/2023, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Aquisição de aparelhos para academia para prática de atividades físicas para integrantes da Guarda Civil Municipal - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**

**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### **Leis Complementares**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.577, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre nova redação à*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 5 de 16

epígrafe e ao “caput” do art. 1º da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** A epígrafe da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos e cláusula de hipoteca, à empresa Clauserusi Tecnologia Prestação de Serviços de Ferramentaria Ltda. – ME, área de terreno que especifica e dá outras providências.” (NR)

**Art. 2º** O “caput” do art. 1º da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16/10/2001, autorizado a alienar por doação com encargos, à Empresa **clauferusi tecnologia prestação de serviços de ferramentaria ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.595.453/0001-82, com sede e principal estabelecimento sito na Rua Umbelina Ramos Sínico, 141, Parque Guainco, Mogi Guaçu(SP), o terreno denominado Lote “09”, da Quadra “E”, situado no Parque Industrial “João Baptista Caruso”, com área total de 1.000,00 metros quadrados, conforme medidas e confrontações abaixo especificadas, além de planta, memorial descritivo e laudo avaliatório constantes do Processo Administrativo nº 7079/2013: (NR)

**LOTE 09, DA QUADRA “E” – PARQUE INDUSTRIAL “JOÃO BAPTISTA CARUSO”**

“Com área de 1.000,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 20,00 metros de frente para Rua (04) Maria do Carmo Vieira Sampaio; mede 50,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 08; mede 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10 e mede 20,00 metros no fundo confrontando com o lote 20.”

“

**Art. 3º** Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. “Ano 146º da

Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**EDUARDO MANFRIN SCHMIDT**

**SEC. MUN. DE PLAN. DES. URBANO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.578, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a transferência da Divisão de Transporte Coletivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade e dá outras providências.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** A Divisão de Transporte Coletivo, do Departamento de Trânsito, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do Art. 18, subitem 15.5.3, da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

**Art. 2º** Fica transferida, no Anexo V da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, a Chefia da Divisão de Transporte Coletivo do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

**Art. 3º** Em face do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar os itens “5. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade” e “15. Secretaria Municipal de Segurança Pública (15.5. Departamento de Trânsito)” do art. 18 da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, passam a vigorar da seguinte forma:

“

ART.

18

### **5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE**

5.1. Divisão de Apoio Administrativo

5.2. Divisão de Fiscalização

5.3. Divisão de Transporte Coletivo

5.4. Departamento de Obras e Manutenção

5.4.1. Divisão de Construção e Reformas

5.4.2. Divisão de Elétrica

5.4.3. Divisão de Pintura

5.4.4. Divisão de Carpintaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 6 de 16

5.4.5. Divisão Técnica

5.5. Departamento de Manutenção de Estradas Rurais

5.5.1. Divisão de Expediente e Apoio Administrativo

### 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.5. Departamento de Trânsito

15.5.1. Divisão de Apoio Administrativo

15.5.2. Divisão de Engenharia de Tráfego

15.5.3. Divisão de Trânsito Municipal

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**THAIS SUELEN DA SILVA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.579, DE 07 MARÇO DE 2024.**

*Dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 1.492, de 31 de Maio de 2022 e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 1.492, de 31 de Maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica autorizada em caráter personalíssimo e intransferível concessão administrativa de uso, pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, na forma prevista no art. 12, inciso VII, alínea "a", c/c art. 108, § 3º e 5º da Lei Orgânica do Município, ao **CANTINHO DOS GUERREIROS - CENTRO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS**, CNPJ nº 41.884.205/0001-64, da área pública adiante identificada:

*"Com a área de 3.006,40 metros quadrados e de forma irregular, mede 36,15 metros de frente para Avenida Alípio Caveanha, mede 17,12 metros em curva entre a Avenida Alípio Caveanha e Estrada Municipal; mede 76,27 metros do lado direito de quem da avenida olha para a área, confrontando com a Estrada Municipal; mede 97,08 metros*

*do lado esquerdo, confrontando com Área Remanescente e mede 24,00 metros em segmentos de retas, sendo 20,00 metros mais 4,00 metros nos fundos, confrontando novamente com a Estrada Municipal." (NR)*

**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar nº 1.492, de 31 de Maio de 2022.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**EDUARDO MANFRIN SCHMIDT**

**SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.580, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre desafetação de área pública que especifica e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica desafetada da condição de Área Verde para bem dominical, parte da área localizada no Loteamento "Jardim Novo II" - Mogi Guaçu, a seguir especificada:

*"ÁREA 'B', desmembrada da ÁREA VERDE Nº 02, localizada no Loteamento "Jardim Novo II", neste município e comarca de Mogi Guaçu, com a área de 2.419,93 metros quadrados e de forma irregular, mede 41,00 metros de frente para Rua Maria Conceição Chiarelli Silva, mede 50,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com a Área "A"; mede 8,00 metros em curva entre a Rua Maria Conceição Chiarelli Silva e Rua Eduardo Figueiredo; mede 48,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Eduardo Figueiredo; mede 21,00 metros em curva entre a Rua Eduardo Figueiredo e Rua Antonio Luiz Filho e mede 100,00 metros no fundo, confrontando com a Rua Antonio Luiz Filho."*

**Parágrafo único.** A área de que trata o caput deste artigo está devidamente caracterizada em plantas e memoriais descritivos que fazem parte do Processo Administrativo nº 1506/2024 e será destinada à ampliação da sede do 26º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a área descrita no artigo anterior, por doação, à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 7 de 16

Fazenda do Estado de São Paulo, como parte integrante da descrita na Lei Complementar nº 998, de 13 de abril de 2009, que autorizou a alienação de uma parte da área viabilizando a construção da sede, que totalizará 7.435,16 m², conforme Matrícula nº 4.109, do CRI local.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

**EDUARDO MANFRIN SCHMIDT**  
**SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### Terceiro Setor

### Termo de Aditamento

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024

para autorização de uso do saldo remanescente de 2023 do Termo de Colaboração nº 03/2023 - P.A. nº 15.841/2022.

**OSC Parceira:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu - CNPJ 46.400.180/0001-08. Data da assinatura: 06/03/2024 - prazo de vigência: até 31/12/2024 - **valor do Termo de Aditamento:** R\$ 42.391,55 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária 2208 - 12.367.2001.2043.335039.1 – FUNDEB. Mogi Guaçu, 07/03/2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024

para autorização de uso do saldo remanescente de 2023 do Termo de Colaboração nº 04/2023 - P.A. nº 15.842/2022.

**OSC Parceira:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu - CNPJ 46.400.180/0001-08. Data da assinatura: 06/03/2024 - prazo de vigência: até 31/12/2024 - **valor do Termo de Aditamento:** R\$ 241.477,43 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária 2208 - 12.367.2001.2043.335039.1 (FUNDEB); e 2209 - 12.367.2001.2043.335039.1 (TESOURO MUNICIPAL). Mogi Guaçu, 07/03/2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024

para autorização de uso do saldo remanescente para o exercício de 2024 relativo ao Termo de Colaboração nº 05/2023 - P.A. nº 16.941/2022. **OSC Parceira:** Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM - CNPJ 57.513.590/0007-69 (CEI Décio Gonçalves Luís). Data da assinatura: 06/03/2024 - prazo de vigência: até 31/12/2024. **Valor do Termo de**

**Aditamento** R\$ 273.383,65 (duzentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária 1860 - 12.365.2002.2055.335039.1 – FUNDEB. Mogi Guaçu, 07/03/2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2024

para autorização de uso do saldo remanescente para o exercício de 2024 relativo ao Termo de Colaboração nº 03/2020 - P.A. nº 9496/2020. **OSC Parceira:** Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM - CNPJ 57.513.590/0007-69 (CEI Lourdes Alavaski da Silva). Data da assinatura: 06/03/2024 - prazo de vigência: até 31/12/2024. **Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 111.610,02 (cento e onze mil seiscentos e dez reais e dois centavos). Dotação Orçamentária 1860 - 12.365.2002.2055.335039.1 – FUNDEB. Mogi Guaçu, 07/03/2024. Rodrigo Falsetti – Prefeito.

### Vigilância Sanitária

### Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

#### 1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-851-000164-1-1**

Nº Processo: **7356/2003** Nº Protocolo: **20284/2023**

Razão Social: **VALERIA APARECIDA CAMPOS**

**PEDRINI ME**

CNPJ: **05.791.957/0001-17**

Logradouro: **RUA JOAO TEIXEIRA Nº 30**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### 2. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001179-1-9**

Nº Processo: **2563/2021** Nº Protocolo: **14229/2022**

Razão Social: **JN-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: **20.204.302/0001-99**

Logradouro: **RUA JOAQUIM TEREZIANO DE OLIVEIRA Nº 395**

Bairro: **VILA SANTA ROSA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

### OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu comunica deferimento da solicitação de cancelamento da presente Licença de funcionamento nos termos do art. 24 da Portaria Estadual CVS 01/2024, sob o protocolo nº 3147/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 8 de 16

### Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000387-1-7**

Nº Processo: **12549/2024** Nº Protocolo: **12549/2021**

Razão Social: **FARMA GENESIS MOGI GUAÇU LTDA**

CNPJ: **43.447.627/0001-06**

Logradouro: **AVENIDA CLOTILDE MIACHON BUENO**  
Nº **475**

Bairro: **PARQUE DOS EUCALIPTOS** Cidade: **MOGI GUAÇU**

**OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**COORDENADORA**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Desistência por não continuidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

#### SA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### DRH F 020 DESISTÊNCIA DE CANDIDATAS AO

#### PROCESSO SELETIVO

#### DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO

#### SELETIVO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, comunica abaixo a **DESISTÊNCIA** da candidata aprovada no Processo Seletivo, correspondente ao Edital nº 01, de 2021:

| Nome           | Classif. | Cargo                                       | Motivo                                         |
|----------------|----------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|
| GRAZIELA BIZON | 19º      | Professor de Educação Básica II - Geografia | Não retornou para dar continuidade na admissão |

Mogi Guaçu, 08 de Março de 2024.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

**DRH - Diretora de Departamento**

### Editais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

### EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização - Divisão de Fiscalização comunica a Srª MARIA BENEDITA JACINTO, proprietária do imóvel com Inscrição Cadastral nº NO-11-05-13-017-000, localizado à Rua Tupis, nº 58, Jardim Igaçaba, que em conformidade com a Lei Municipal 1.037/1973, alterada pela Lei Municipal nº 4.417/2007, foi multado por descumprir o estabelecido no artigo 105 da referida Lei, deixando de efetuar a limpeza de seu imóvel.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do senhor proprietário quando da entrega dos Autos de Infração e Multa, ou por se encontrar em local incerto e não sabido.

Informamos que o prazo para recorrer dos Autos de Infração e Multa é de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Edital, em conformidade com o parágrafo 13 da Lei Municipal nº 4.417/2007, que alterou o Artigo 105 do Código de Posturas Municipal.

Fica ainda V.S.ª notificado a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o parágrafo 10 do Artigo 105 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 4.417/2007.

SSM/DAMF-DF/ Em, 08 de março de 2024.

**Delma C. de Freitas Lima**

**Diretora - DAMF**

**Benito Aiello Junior**

**Secretário de Serviços Municipais**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 9 de 16



**SSM**  
SECRETARIA  
DE SERVIÇOS  
MUNICIPAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024-SSM

**OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO “FESTIVAL NOTURNO DE MARTINHO PRADO” A SER REALIZADA NO DISTRITO DE MARTINHO PRADO JUNIOR.**

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF - Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, **até o dia 14 de março de 2024 às 11:00h**, para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *food trucks* no evento “FESTIVAL NOTURNO DE MARTINHO PRADO” organizado pela Secretaria de Serviços Municipais, que irá acontecer na Rua Julio Fernandes – Distrito de Martinho Prado nos dias 23 de março, 13 de abril e 11 de maio de 2024, das 17h00 às 22h00.

- 1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - Cópia da Carteira de Identidade;
  - Cópia do CNPJ;
  - Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses);
  - Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;
  - Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
  - Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;
  - Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;
  - Fotos da barraca ou do *trailer (foodtruck)*.

**A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.**

- 2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.
- 3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 23 (vinte e três) vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.
- 3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

| RAMO DE ATIVIDADE                                             | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| ARTESANATOS                                                   | 1          |
| BRINQUEDOS                                                    | 1          |
| CALÇADOS                                                      | 1          |
| CALDO DE CANA                                                 | 1          |
| CHOPP<br>(IPA/Pilsen/Larger/Weiss/Stout/Porter, entre outros) | 2          |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 10 de 16

| RAMO DE ATIVIDADE                                                                                               | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| COMIDAS TÍPICAS<br>Com no mínimo Baião de Dois, Galinha e Feijão Tropeiro.                                      | 1          |
| DOCE<br>Sabores variados em pedaços, acondicionados em potes, frutas caramelizadas com chocolate, entre outros. | 1          |
| ELETRÔNICOS                                                                                                     | 1          |
| ESPETOS<br>(Espetos de carnes em geral, pão de alho, queijos e afins)                                           | 1          |
| HAMBURGUER<br>(Gourmet, bovinos, aves, suínos, vegetarianos e afins)                                            | 1          |
| HORTIFRUTIGRANJEIROS<br>(Frutas, verduras, legumes e ovos)                                                      | 2          |
| LANCHES<br>(Pernil, frango, costela, linguiça e afins)                                                          | 1          |
| LATICÍNIOS E EMBUTIDOS                                                                                          | 1          |
| MASSA/MACARRÃO<br>Preparado no local e com diversos sabores.                                                    | 1          |
| PÃES E ROSCAS                                                                                                   | 1          |
| PAMONHA                                                                                                         | 1          |
| PASTEL<br>Com variedade mínima de 10 (dez) sabores, incluindo doce e salgado.                                   | 2          |
| ROUPAS                                                                                                          | 1          |
| SORVETES<br>Sorvetes gourmets e preparados.                                                                     | 1          |
| TEMPEROS                                                                                                        | 1          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                    | <b>23</b>  |

- 4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 14 de março de 2024, às 15:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.
- 4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.
- 5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuem grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.
- 6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia 21 de março de 2024, no horário de expediente (das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.
- 7) **O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento. A ausência do titular acarretará penalidades dispostas no item 23 deste Edital.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 11 de 16

- 8) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor azul, com pintura nova.
- 09) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *FOOD TRUCK* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação.
- 10) A montagem das barracas e organização dos *food truck* e similares deverá ser feita no local especificado acima a partir das 14:00h, devendo finalizar a montagem antes das 17:00h, imprerivelmente, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.
- 11) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento, ou seja 22:00h, não devendo ultrapassar as 23:00h.
- 12) A ordem dos locais das operações será definida conforme *Layout* pré-determinado pelo organizador do evento, que será disponibilizado no ato do sorteio.
- 13) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular. Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).
- 14) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar dois cestos de lixo do lado externo da barraca ou *food truck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.
- 15) O feirante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, ou seja, utilizada pela sua barraca; não sendo permitido o descarte em via pública.
- 16) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo 20BC (pó químico) nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.
- 17) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente, é expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.
- 18) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.
- 19) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.
- 20) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.
- 21) Cada barraca ou *Food Truck* deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas brancas e cadeiras na cor branca para o público, além de guardanapos de papel. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou *Food Truck*.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 12 de 16

- 22) A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.
- 23) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.
- 24) **É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.**

### Das Penalidades

- 25) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.
- 26) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 6 (seis) meses.
- 27) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.
- 28) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.
- 29) Este edital poderá ser prorrogado por até 21 meses, com as datas a serem definidas pela Administração.

SSM/DAMF/SF/ Em, 08 de março de 2024.

**Delma Cristina F. de Lima**  
Diretora – DAMF

**Benito Aiello Junior**  
Secretário de Serviços Municipais





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 13 de 16

### CONSÓRCIO CEMMIL

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

#### DECRETO Nº 001/2024

#### DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 30.000,00

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Presidente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:-

Art. 1º – Fica o setor de Contabilidade do Consórcio Intermunicipal CEMMIL autorizado a efetuar a transposição de dotações orçamentárias, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil de reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

#### DE:

|                |                            |                                                         |
|----------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| Órgão          | 01                         | CEMMIL                                                  |
| U.O.           | 01.01                      | Secretaria Executiva                                    |
| U.E.           | 01.01.01                   | Secretaria Executiva                                    |
| Função         | 01.01.01.15                | Urbanismo                                               |
| Sub Função     | 01.01.01.15.452            | Serviços Urbanos                                        |
| Programa       | 01.01.01.15.452.0001       | Manutenção das Vias e Prédios Públicos dos Consorciados |
| Ação           | 01.01.01.15.452.0001.2.002 | Manutenção das atividades do consórcio                  |
| Cat. Econômica | 3.1.90.11                  | Pessoal e Encargos                                      |

#### PARA:

|                |                            |                                                         |           |
|----------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão          | 01                         | CEMMIL                                                  | VALOR     |
| U.O.           | 01.01                      | Secretaria Executiva                                    |           |
| U.E.           | 01.01.01                   | Secretaria Executiva                                    |           |
| Função         | 01.01.01.15                | Urbanismo                                               |           |
| Sub Função     | 01.01.01.15.452            | Serviços Urbanos                                        |           |
| Programa       | 01.01.01.15.452.0001       | Manutenção das Vias e Prédios Públicos dos Consorciados |           |
| Ação           | 01.01.01.15.452.0001.2.002 | Manutenção das atividades do consórcio                  |           |
| Cat. Econômica | 3.3.90.40                  | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 30.000,00 |

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Consórcio CEMMIL, 05 de março de 2023.

JOSE ALEXANDRE  
PEREIRA DE

ARAUJO:10243586825

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Consórcio CEMMIL

Assinado de forma digital por  
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE

ARAUJO:10243586825

Dados: 2024.03.07 14:54:14 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 14 de 16

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação



#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

##### AGUAÍ

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM AGUAÍ: Rodovia Aguai/Pirassununga, km 0, Bairro Bom Gosto S/N (caixa de água da SABESP)** Nos dias **11, 12 ou 13 de Março de 2024**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Se casado, Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (originais e cópias sem autenticação), 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; 15º - Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego);**. Na forma do que prevê o Edital nº. 05/2022, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

| 1. <b>PARA O CARGO DE: PINTOR - AGUAÍ</b> |           |                           |              |
|-------------------------------------------|-----------|---------------------------|--------------|
| CLASSIF.                                  | INSCRIÇÃO | NOME                      | RG           |
| 01º                                       | 0405538   | Jefferson Felipe de Paula | 47.978.358-5 |

Mogi Guaçu, 08 de Março de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
SUPERINTENDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 15 de 16

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

#### VARGEM GRANDE DO SUL

**O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **RH - Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-000**. Nos dias **11, 12 ou 13 de Março de 2024**, no horário das **12:00 as 17:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: (**1º**- Carteira de Trabalho Digital, **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**-RG, **4º**-PIS, **5º**-Reservista ou CAM (Certificado de Alistamento Militar) **CONSTANDO DISPENSA**, para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITA), **11º** -01 foto 3x4, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º** -Comprovações de Vacinação de COVID (conforme decreto municipal Nº5.413, de 24 de Setembro de 2021); **15º** -Certificados NR10 e NR35 atualizados (para eletricitistas). Na forma do que prevê o Edital nº. 01/2022, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

##### 1. PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS

| CLASSIF. | INSCRIÇÃO | NOME                                    | RG           |
|----------|-----------|-----------------------------------------|--------------|
| 104º     | 22100648  | Deise Ane da Costa                      | 40224625251  |
| 105º     | 22100694  | Fabio Rodrigues dos Reis                | 46.363.696-9 |
| 106º     | 22100560  | Juscilene Sateles de Azevedo dos Santos | 52.426.398-X |

Mogi Guaçu, 08 de Março de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
SUPERINTENDENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

#### LEME

**O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço:

**SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - Av. José Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque - Leme/SP**, nos dias **08, 11 ou 12 de Março de 2024**, no horário das **08:00 as 10:30 e das 13:00 as 15:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: (**1º**-Carteira de Trabalho Digital, **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**-RG, **4º**-PIS, **5º**-Reservista ou CAM (Certificado de Alistamento Militar) **CONSTANDO DISPENSA**, para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITA), **11º** -01 foto 3x4, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade). Na forma do que prevê o Edital nº. 03/2022, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

##### 1. PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS

| CLASSIF. | INSCRIÇÃO  | NOME                        | RG           |
|----------|------------|-----------------------------|--------------|
| 93º      | 2000146482 | Cleumara Alves da Silva     | 64.907.685-0 |
| 94º      | 2000145522 | Marlucia Moreira Nascimento | 57.801.252-2 |

Mogi Guaçu, 07 de março de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
SUPERINTENDENTE

#### PODER LEGISLATIVO

##### Atos Oficiais

##### Portarias

#### PORTARIA Nº 16, DE 2024.

Concede férias remanescentes à servidora LEONICE DE PAULA RAMOS.

#### PORTARIA Nº 17, DE 2024.

Concede férias ao servidor NATALÍCIO STURNICHI.

#### PORTARIA Nº 18, DE 2024.

Concede férias remanescentes à servidora SUELI APARECIDA RAMOS.

#### PORTARIA Nº 19, DE 2024.

Concede férias ao servidor ALAN DE JESUS FELIX.

#### PORTARIA Nº 20, DE 2024.

Concede férias remanescentes ao servidor ARTHUR SINICO DA CUNHA.

#### PORTARIA Nº 21, DE 2024.

Concede férias remanescentes à servidora MARLENE DE FÁTIMA MARINI DE PAULA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 16 de 16

### **PORTARIA Nº 22, DE 2024.**

Concede férias à servidora VANESSA FERIAN.

### **Licitações e Contratos**

#### **Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**

### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**(Nos termos da Resolução nº 341 de 16 de fevereiro de 2024)**

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Processo Administrativo nº 23/2024

Objeto: Aquisição de longarinas para o auditório da Câmara Municipal de Mogi Guaçu

**Abertura: 8h30min do dia 21 de março de 2024**

Os Editais completos encontram-se a disposição nos interessados na Câmara Municipal situada na Rua José Colombo, 235, Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP e/ou no site oficial da Câmara Municipal [www.camaramogiguacu.sp.gov.br](http://www.camaramogiguacu.sp.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
Presidente.

### **Atos Legislativos**

#### **Decreto Legislativo**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 634, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Senhor Reinaldo Citrangulo.

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 635, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Guaçuana" a Senhora Maria Luiza Ferreira Adorno Barbosa.

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 636, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Senhor João Valério Moniz Frango.

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 637, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do Diploma "Policial Destaque do Ano" aos Agentes de Segurança do Estado que especifica.